



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 714/SEGJUD.GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Determina o cancelamento da distribuição do saldo remanescente de agravos de instrumentos distribuídos aos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores do Trabalho durante o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho, com objetivo de convocar, excepcional e temporariamente, Desembargadores do Trabalho para atuar nas turmas do TST e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à prestação jurisdicional,

considerando os termos da Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, que referendou a convocação temporária dos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho,

considerando o disposto na Cláusula Primeira do segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, que estabeleceu a vigência do referido acordo até 18 de dezembro de 2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar o cancelamento da distribuição do saldo remanescente de agravos de instrumentos distribuídos aos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014.

**Parágrafo único.** O saldo remanescente a que se refere o *caput* será distribuído, mediante sorteio, entre os Ministros que compõem o Tribunal.

**Art. 2º** Os agravos, os agravos regimentais e os embargos de declaração porventura interpostos, bem como os recursos de revista provenientes dos agravos de instrumento providos pelos Desembargadores Convocados, serão redistribuídos entre os integrantes do respectivo Colegiado, observada a publicidade e a devida compensação.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

(\*) Ato republicado em razão de erro material.